



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 010/94, de 13 de Abril de 1.994.

"Autoriza Concessão de Subvenção Econômica à Entidade Filantrópica e dá outras providências administrativas."



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições Legais que me são conferidas por Lei, etc., etc.,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder Repasse Financeiro no Valor de 822.14 URVs. (Unidade Real de Valores), à Creche da ASSOCIAÇÃO PLANALTENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins de pagamento dos Vencimentos do mês de Março de 1.994, dos funcionários desta entidade.

Parágrafo Único - O Repasse de que trata este Artigo, será efetuado em uma única parcela, em URVs, convertida no dia do repasse.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA = ASSISTÊNCIA PÚBLICA/SOCIAL = 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

S.P., 13 DE ABRIL DE 1.994.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 013 fl. V-42
Em 18 / 04 / 1994

Manoel Antonio

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-

LUIS RUBENS TEIXEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO